

LEI Nº 274/1971

SÚMULA: Autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL para a instalação do NAOF – Núcleo de Assistência e Orientação Fiscal neste Município de Itambaracá.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JULHO DE 1971.

SERVILHO CHERUBIM
Prefeito Municipal